c) Intervir em quaisquer outros actos e contratos, de qualquer natureza, que vinculem a sociedade, nos termos e condições que entender;
d) Representar a sociedade em todos os actos que se relacionem com a actividade social perante quaisquer entidades e serviços públicos, estaduais, municipais, e demais serviços do Estado, bem como perante entidades particulares e organizações associativas;
e) Confessar, desistir e transigir em quaisquer acções ou processos e comprometer-se em arbitragens;
f) Requerer quaisquer registos, designadamente comerciais e prediais, e prestar declarações complementares;
g) Constituir uma ou mais pessoas, accionistas ou não, procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos, com o âmbito que for fixado no respectivo mandato;
h) Contratar trabalhadores para a sociedade, estabelecer as respectivas condições contratuais, gerir esses contratos e exercer o correspondente poder disciplinar.

Artigo 14.º

É expressamente proibido ao administrador e mandatários, obrigarem a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos aos negócios sociais e em especial utilizar a firma social em fianças, avales, responsabilidades ou transacções alheias aos negócios próprios da sociedade.

CAPÍTULO V

Fiscalização

Artigo 15.º

A fiscalização dos negócios sociais será exercida, nos termos da lei, por um fiscal único, que terá um suplente.

CAPÍTULO VI

Exercícios sociais e aplicação de resultados

Artigo 16.º

O exercício social coincide com o ano civil.

Artigo 17.º

Os lucros anuais, depois de deduzidos da parte destinada por lei à formação de reserva legal, terão a aplicação que vier a ser decidida em assembleia geral, sem dependência de qualquer montante mínimo de distribuição.

CAPÍTULO VII

Disposições gerais

Artigo 18.º

1 — Os membros dos órgãos sociais são eleitos em assembleia geral, ou no acto de constituição pelo período de quatro anos, sendo sempre reelegíveis.
2 — Os membros dos órgãos sociais consideram-se em exercício efectivo de funções a partir da sua eleição, sem dependência de outras formalidades.

Designação do administrador único e fiscal único para o quadriénio de 2005-2008.
Administrador único: presidente, Pedro Manuel Nogueira Jacob, casado.
Fiscal único: efectivo, Lampreia & Viçosa, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas; suplente, Donato João Lourenço Viçoso, casado — revisor oficial de contas.

Está conforme o original.

18 de Maio de 2005. — A Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*
2010423399

PLAYHEAD — DESIGN, COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS, L.DA

Anúncio n.º 7899-LH/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 17 004/050218-Cascais; identificação de pessoa colectiva n.º 507138988; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20050218.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre:
1) João Filipe de Resende Cabral;
2) Miguel Queiroga Valentim da Costa Exposto; e
3) João Manuel da Costa Exposto,
que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação PLAYHEAD — Design, Comunicação e Produção de Eventos, L.da, e tem a sua sede na Rua de 12 de Julho, 237, freguesia da Parede, concelho de Cascais.
2 — Por deliberação da gerência, a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
3 — A gerência poderá criar sucursais, agências ou outras formas locais de representação social, onde e quando o julgar conveniente.

Artigo 2.º

1 — A sociedade tem por objecto a execução de projectos e prestação de serviços de *design* gráfico, industrial e de interiores, *web design* e programação *web*, organização e promoção de eventos.
2 — A sociedade poderá adquirir livremente participações noutras sociedades, mesmo que estas tenham objecto diverso do seu, e integrar agrupamentos complementares de empresas, constituir associações em participação e consórcios.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e acha-se dividido em três quotas, respectivamente, uma no valor nominal de 2500 euros, titulada em nome do sócio João Manuel da Costa Exposto, e outras duas no valor nominal de 1250 euros cada, tituladas uma em nome de cada um dos sócios Miguel Queiroga Valentim da Costa Exposto e João Filipe de Resende Cabral.

Artigo 4.º

1 — A administração e representação da sociedade pertencem aos gerentes que foram eleitos em assembleia geral, os quais podem ser sócios ou pessoas estranhas à sociedade.
2 — A gerência não será remunerada, se tal for deliberado em assembleia geral.
3 — A sociedade obriga-se com a intervenção de dois gerentes.
4 — A sociedade delibera, desde já, designar como gerentes os sócios João Manuel da Costa Exposto, Miguel Queiroga Valentim da Costa Exposto e João Filipe de Resende Cabral.

Artigo 5.º

A cessão total ou parcial de quotas entre sócios é livremente permitida. A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual, em primeiro lugar, e aos sócios, em segundo, fica conferido o direito de preferência.

Artigo 6.º

1 — Podem ser exigidas prestações suplementares, mediante deliberação tomada por unanimidade pelos sócios, até ao dobro do capital social.
2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, nas condições estabelecidas em assembleia geral.

Artigo 7.º

Além do fundo de reserva legal, a assembleia geral poderá criar os fundos que entender convenientes ao desenvolvimento dos negócios sociais.

Artigo 8.º

1 — A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:
a) Com o consentimento do seu titular;
b) Se o respectivo titular as ceder em infracção ao disposto no artigo 5.º;
c) Quando a quota for arrestada, arrolada, penhorada ou, em geral, apreendida judicial ou administrativamente;
d) Quando, em caso de divórcio do sócio, a quota venha a ser adjudicada em partilha, ao consorte estranho à sociedade.

2 — A contrapartida da amortização no caso previsto na alínea *b*) do n.º 1, será igual ao valor nominal da quota amortizada ou ao seu

valor, segundo o balanço especial organizado para o efeito, conforme o que for mais favorável para a sociedade.

3 — A quota amortizada figurará no balanço como tal e, posteriormente, por deliberação dos sócios, poderão, em sua substituição, ser criadas uma ou várias quotas destinadas a ser alienadas a um ou a alguns sócios ou terceiros.

Está conforme o original.

21 de Fevereiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Salomé Paula Magalhães Martins*.

2006723359

PLIZ — CONFECÇÕES, L.DA

Anúncio n.º 7899-LI/2007

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 877/20000531; identificação de pessoa colectiva n.º 504909207; data do depósito: 20050628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas do exercício de 2004.

Está conforme o original.

11 de Dezembro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes*.

2010767616

PNEUS E AFINS — MANUTENÇÃO AUTO, L.DA

Anúncio n.º 7899-LJ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula/NIPC: 504238419; data: 30062005; pasta: 1292/980908.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da prestação de contas do ano de 2004.

Está conforme.

15 de Dezembro de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Manuela Gonçalves*.

2011101590

POINTSAVER — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS ECOLÓGICOS, L.DA

Anúncio n.º 7899-LL/2007

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 4713; identificação de pessoa colectiva n.º P 507282914; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/20051014.

Certifico que entre Carlos Manuel Guerreiro Bernardino, divorciado, José Manuel Pereira Simões, casado com Maria da Conceição Rocha Mota Simões no regime da comunhão de adquiridos, e Luís Paulo de Góis Bacalhau, casado com Carla Alexandra Silva da Cruz Vicente de Góis Bacalhau no regime da comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se regerá pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma POINTSAVER — Importação e Exportação de Equipamentos e Sistemas Ecológicos, L.da, e tem a sua sede na Rua do Monte Guilhão, 9, Casalinhos de Alfaiata, freguesia de Silveira, concelho de Torres Vedras.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social para dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar sucursais, agências ou outras formas legais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a importação, exportação, representação e comércio de equipamento e sistemas ecológicos; serviços de consultadoria e gestão de sistemas e tecnologias de informação; implementação de tecnologias para o desenvolvimento de sistemas ambientais, bem como actividades afins.

Artigo 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em três quotas: uma de 2250 euros, do sócio Carlos Manuel Guerreiro Bernardino; outra de 750 euros, do sócio José Manuel Pereira Simões, e outra de 2000 euros, do sócio Luís Paulo de Góis Bacalhau.

2 — Por deliberação unânime, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de 50 000 euros, na proporção das respectivas quotas.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimento.

Artigo 4.º

1 — A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livremente permitida entre sócios.

2 — A cessão a estranhos carece do consentimento da sociedade, a qual goza do direito de preferência, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo lugar.

Artigo 5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo dos sócios Carlos Manuel Guerreiro Bernardino, José Manuel Pereira Simões e Luís Paulo de Góis Bacalhau, que, desde já, ficam nomeados gerentes.

2 — A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos com a assinatura de dois gerentes, ou com a assinatura conjunta de um gerente e um procurador.

3 — Em extensão dos poderes de gerência fica esta autorizada a adquirir quaisquer bens móveis e veículos automóveis, ainda que sob o regime de aluguer de longa duração ou *leasing*.

Artigo 6.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

19 de Outubro de 2005. — A Ajudante Principal, *Maria Natália Pires Dias Narciso Duarte Caetano*.

2011312027

POLICLÍNICA DE PAÇOS DE FERREIRA, L.DA

Anúncio n.º 7899-LM/2007

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 993/950811; identificação de pessoa colectiva n.º 503463833; data: 040625.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da prestação de contas do ano de 2003.

Está conforme.

2 de Novembro de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Lurdes Augusta Fernandes Batista*.

2005562939

POLIMARTINS MOBILIÁRIO, L.DA

Anúncio n.º 7899-LN/2007

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula/NIPC: 505498529; data: 20072005: pasta: 1803/011016.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da prestação de contas do ano de 2003.

Está conforme.

26 de Janeiro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Manuela Gonçalves*.

2011118530

POLITILE — INDÚSTRIA CERÂMICA, L.DA

Anúncio n.º 7899-LO/2007

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira do Bairro. Matrícula n.º 1177; identificação de pessoa colectiva n.º 507026411; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20050114.